3ATALHA boletim digital N°77 // março de 2021 //SSN 2183-2315

AVISOS/ DESPACHOS/ EDITAIS/ REGULAMENTOS



Avisos	. 3
Despachos	. 3
Editais	. 5

MUNICÍPIO DA BATALHA Aviso

DECISÃO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO SÍTIO DE INTERESSE MUNICIPAL DA PEDREIRA HISTÓRICA DO CARAMULO E FIXAÇÃO DA RESPETIVA ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO, SITOS EM VALE DA PEDREIRA, FREGUESIA DO REGUENGO DO FETAL, CONCELHO DE BATALHA

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, ao abrigo da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que foi aprovado pelo executivo municipal, em reunião de 8 de março de 2021, através da Deliberação n.º 2021/0092/DOT, a classificação do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica do Caramulo e respetiva Zona Especial de Proteção, sitos em Vale da Pedreira, freguesia do Reguengo do Fetal, concelho de Batalha, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (na sua atual redação), e da Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural.

Nos termos do previsto no artigo 27.º do citado Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, foi disponibilizado para consulta dos interessados, pelo prazo de 30 dias úteis, o processo administrativo de classificação do bem imóvel, não tendo sido registadas quaisquer reclamações/ sugestões durante este período.

Em acordo com o estatuído no artigo 32.º do citado Decreto-Lei, publica-se a decisão final de classificação do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica do Caramulo e respetiva Zona Especial de Proteção que assegura a valorização do território e dos sítios de valor histórico-arqueológico associados à construção do Mosteiro da Batalha, visando contribuir para a salvaguarda dos valores ambientais desta área, inserida no Maciço Calcário Estremenho.

Com efeito, nos termos do disposto do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, o Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica do Caramulo e a Zona Especial de Proteção sitos em Vale da Pedreira, freguesia de Reguengo do Fetal ficam sujeitos às seguintes restrições:

- a) Apenas são admitidos trabalhos relacionados com a investigação, a conservação ou a valorização do sítio classificado;
- b) Qualquer alteração ao uso do solo deve ser precedida de trabalhos de escavação prévia e/ou acompanhamento arqueológico

Paços do Município da Batalha, 12 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º10/2021/G.A.P.

NOMEAÇÃO, EM COMISSÃO DE SERVIÇO, DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Considerando que a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal e estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil determinando as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC).

1. Nos termos do disposto no artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas e na redação que lhe foi dada

pelo Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril, em cada Município deverá haver um CMPC, anteriormente designado por Comandante Operacional Municipal (COM), que atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a sua designação em comissão de serviço, pelo período de três anos.

2. O CMPC depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as referidas alteracões.

3. Essa designação ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções, sendo que, por despacho anterior n.º 03/2018/GAP, datado de 7 de fevereiro de 2018, com efeitos a 1 de fevereiro de 2018, foi nomeada a licenciada Viviana Pereira Ascenso Coordenadora Municipal de Proteção Civil (CMPC).

4. Aquela desempenhou tal cargo com elevado mérito e competência.

5. Da experiência funcional demonstrada, aliada às habilitações académicas detidas, bem como da apreciação do curriculum vitae de Viviana Pereira Ascenso, entende-se que estão verificados os requisitos previstos n.º 4 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, com as alterações que lhe foram atribuídas, para o exercício do cargo de CMPC.

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea v) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 35.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de Setembro, na redação vigente, em cumprimento com das disposições conjugadas do artigo 14.º-A, n.º 3 e 5 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas, a nomeação da licenciada Viviana Pereira Ascenso para o cargo de Coordenadora Municipal de Proteção Civil (CMPC), em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com a remuneração 1.618,26 (euros), correspondente à 4.ª posição, nível 23, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, da categoria de técnico superior, considerando que desempenha funções no Gabinete Técnico Florestal acumuladas com o Gabinete de Proteção Civil, desta Câmara Municipal.

A nomeação tem efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), o presente despacho deverá ser publicitado no portal municipal e no Boletim Municipal Digital.

Pacos do Município da Batalha, 01 de marco de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

NOTA CURRICULAR DA NOMEADA:

Viviana Pereira Ascenso

Mestrado em Geografia Física e Ordenamento do Território pelo IGOT da Universidade de Lisboa, Pós-graduação em Sistemas de Informação Geográfica pelo ISLA, Licenciatura em Geografia Física e Ordenamento do Território pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Exerce funções no Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal da Batalha desde 2005, tendo desempenhado as funções de Comandante Operacional Municipal (COM) entre 2008 e 2015, funções que voltou a exercer, por nomeação, entre 2018 e 2020.

Exerceu as funções de docente no Ensino Superior na ESECS do Instituto Politécnico de Leiria entre 2008 e 2014.

Apresentou diversas comunicações na área dos riscos, nomeadamente no EFFMIS Regional Dissemination Workshop, com a comunicação "Investimentos na defesa da floresta contra incêndios

utilizando os Sistemas de Informação Geográfica", no EUFOFINET — European Meeting on Forest Fires Prevention, com a comunicação "Forest Fire - Risk-Cartography: Methodology and Appliances", no VI Congresso Nacional de Geomorfologia com a comunicação "Limiares de precipitação para a ocorrência de cheias e deslizamentos, no concelho da Batalha" e no IX Congresso da Geografia Portuguesa, com a comunicação "A suscetibilidade à ocorrência de deslizamentos e a sua aplicação ao ordenamento do território, no concelho da Batalha".

É detentora de diversas formações profissionais na área florestal e de proteção civil, como é o caso do curso de "Ordenamento do Território e Proteção Civil", pelo CEFA, Ação de formação "Sistema de Gestão de Incêndios Florestais", pela Autoridade Florestal Nacional, Seminário: "Gestão Territorial do Risco na Região Centro", pela CCDR do Centro, Workshop "Os Municípios e a Proteção Civil", pela Escola Nacional de Bombeiros, Ação de Formação "Ações de Mobilização do Solo e seu Licenciamento", pela Federação Nacional das Associações de Proprietários Florestais, participou no EFFMIS Project Meeting, na Università di Roma, e no EFFMIS Project Meeting na Coventry University.

I DESPACHO N.º11/2021/G.A.P.

Considerando que,

Decorreram os trâmites do procedimento concursal para provimento de um cargo de Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto (DECD), publicado no Diário da República, II Série, n° 231, de 26 de novembro de 2020 e Bolsa de Emprego Publico – OE202011/0804;

Na avaliação curricular a candidata, demonstrou reunir todos os requisitos pretendidos;

Em relação à entrevista pública, revelou possuir desenvolvidas capacidades de análise, de síntese e abordagem profunda das questões que lhe foram colocadas; Acresce que quando confrontada com questões relacionadas com motivação, a candidata demonstrou possuir aptidão para dirigir e coordenar toda a atividade e serviços da unidade orgânica de Educação, Cultura e Desporto;

Revelou ainda boa capacidade de relacionamento, facilidade de expressão e fluências verbais, através de intervenções oportunas, pelo que demonstra o perfil e a experiência adequados ao desenvolvimento do cargo a prover, na qualidade de Chefe de Divisão;

O Júri deliberou propor a nomeação da candidata Filipa Alexandra Pires Borges, por reunir todas as condições para o exercício do respetivo cargo.

Nomeio, nos termos do Artigo nº 21 da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força do artigo 1º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação e no uso das competências que me são conferidas pelo disposto no artigo 35.º n.º 2 alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para o lugar de Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, com efeitos a 9 de março de 2021, a candidata Filipa Alexandra Pires Borges.

Paços do Município da Batalha, 09 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º12/2021 /G.A.P.

PRORROGA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021 E AMPLIA AS MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS RE-LATIVAS À PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, NO MUNICÍPIO DA BATALHA

Considerando que:

a) A Câmara Municipal da Batalha desde março do ano de 2020 que, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, tem vindo a adotar uma série de medidas que, em termos gerais, incidem, por um lado, em matéria de combate àquela pandemia – numa perspetiva epidemiológica – e, por outro lado, numa ótica de apoio social e económico às famílias e às empresas. b) Não obstante a sua evolução positiva, a situação epidemiológica – bem como a estratégia gradual de levantamento das medidas implementadas, por decisão do Presidente da República foi renovado o estado de emergência, o que sucedeu através do Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março. c) A situação pandémica continua ainda a marcar muito a nossa realidade coletiva, previsivelmente durante um período ainda significativo, mantém-se como crítico a defesa dos pequenos negócios e os apoios às famílias do concelho da Batalha, tornando-se, assim, necessário renovar as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, no Município da Batalha.

c) O Município da Batalha, por outro lado, reconhece a importância de contribuir para uma estratégia de recuperação social e económica, designadamente ao nível da retoma das atividades comerciais, desportivas e culturais, áreas especialmente afetadas pelo confinamento forçado pelas medidas decorrentes do estado de emergência.

Por este motivo, o presente despacho procede à alteração do período de vigência das medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, aprovadas pelo Despacho n.º 42/2020/GAP, de 12 de junho, na redação dada pelos Despachos n.º 66/2020, de 29 de setembro e 74/2020, de 28 de dezembro, mantendo-se em vigor todas as restantes regras e medidas, bem assim amplia. Assim:

Nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º e artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual), alterada pela Lei Orgânica n. º1/2011 de 30 de novembro, da alínea v), do número 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do artigo 241.º da Constituição, determino:

- 1. Alterar os n.os 3, 6, 7, 8, 9 e 10 do Despacho n.º 42/2020/GAP, de 12 de junho, cujos efeitos foram prorrogados, sucessivamente, até 31 de dezembro de 2020, pelo Despacho n.º 66/2020, de 29 de setembro, e até 31 de março de 2021, pelo Despacho n.º 74/2020, de 28 de dezembro, que passam a ter a seguinte redação:
- «3) Com efeitos até 30 de junho de 2021, apenas poderão retomar a feiras e mercados, nomeadamente mercados de levante, pré-existentes à crise da COVID-19, em regime de alternância do número de vendedores, observando os limites fixados para o número de locais de venda e os utilizadores devem adotar as recomendações da DGS de distanciamento social e uso de máscara de proteção;
- 6) Prolongar até 30 de junho de 2021, a isenção do pagamento de mensalidades relativos aos serviços de Atividades Ocupacionais e Centro de Atividades de Tempos Livres dos estabelecimentos de Ensino Públicos, sob gestão direta do Município da Batalha;
- 7) Prolongar até 30 de junho de 2021, a isenção de taxas e rendas todos os espaços concessionados pelo Município, incluindo lojas, quiosques e estabelecimentos de alojamento (hostel), todos os operadores existentes nas diversas áreas no mercado municipal e espaços físicos (gabinetes individuais e coworking) da Casa do Conhecimento e da Juventude, bem assim dos valores das taxas de ocupação de espaço público pelo comércio, restaurantes, cafés e pastelarias, inclusive na ampliação do espaçamento das esplanadas;
- 8) Reabrir os equipamentos desportivos e infraestruturas nomeadamente os Parques Infantis, Parques de Manutenção Sénior e demais Instalações Desportivas de Gestão Municipal, inclusive dos complexos de piscinas da Batalha, observando a estratégia gradual de

levantamento das medidas prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março. 9) Manutenção do estacionamento gratuito até final do mês de junho 2021.

- 10) Implementar um plano faseado e gradual de prevenção e de disponibilização de testes antigénicos ao SARS-COV-2 à população em geral e junto dos setores mais sensíveis da indústria, transportes internacionais, comércio, restauração e hotelaria.»
- 2. Aditar novos números 11 e 12 ao Despacho n.º 42/2020/GAP, de 12 de junho, cujos efeitos foram prorrogados, sucessivamente, até 31 de dezembro de 2020, pelo Despacho n.º 66/2020, de 29 de setembro, e até 31 de março de 2021, pelo Despacho n.º 74/2020, de 28 de dezembro, com a seguinte redação: « 11) Isentar até ao final do mês de junho de 2021 as taxas aplicáveis ao uso dos equipamentos desportivos municipais, inclusive das piscinas, campos de padel, pavilhões municipais e campos de futebol sintético, como estímulo à retoma da prática desportiva;
- 12) Isentar até ao final do mês de junho de 2021 as taxas aplicáveis ao acesso e utilização dos equipamentos e espetáculos municipais associados à cultura, designadamente o acesso ao Museu da Comunidade Concelhia da Batalha (MCCB) e às produções culturais promovidas ou apoiadas pelo Município da Batalha, potenciando as visitas e ofertas culturais.»
- 3. Determinar a republicação do Despacho n.º 42/2020/GAP, de 12 de junho, e que o presente despacho produz efeitos a partir das 00:00 h do dia 1 de abril de 2021.

Paços do Município da Batalha, 31 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

REPUBLICAÇÃO DO

DESPACHO N.º 42/2020/GAP, DE 12 DE JUNHO (MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS RELA-TIVAS À PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, NO MUNICÍPIO DA BATALHA)

- 1) Manter ativo o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Batalha;
- 2) Manter ativo o Plano de Contingência à COVID-19 do Município da Batalha;
- 3) Com efeitos até 30 de junho de 2021, apenas poderão retomar a feiras e mercados, nomeadamente mercados de levante, pré-existentes à crise da COVID-19, em regime de alternância do número de vendedores, observando os limites fixados para o número de locais de venda e os utilizadores devem adotar as recomendações da DGS de distanciamento social e uso de máscara de proteção;
- 4) Continua interdita a atividade itinerante e quaisquer outras feiras, mercados ou eventos similares que não se enquadrem no ponto anterior, inclusive a feira levante de 14 de agosto;
- 5) Manter a abertura pública dos serviços municipais com atendimento presencial preferencialmente por marcação, sendo obrigatório uso máscara, desinfeção das mãos e o controlo de temperatura. Para além da abertura pública, limitada, o contacto com as populações será garantido, designadamente no atendimento geral por telefone ou por e-mail; 6) Prolongar até 30 de junho de 2021, a isenção do pagamento de mensalidades relativos aos serviços de Atividades Ocupacionais e Centro de Atividades de Tempos Livres dos estabelecimentos de Ensino Públicos, sob gestão direta do Município da Batalha; 7) Prolongar até 30 de setembro, a isenção de taxas e rendas todos os espaços concessionados pelo Município, incluindo lojas, quiosques e estabelecimentos de alojamento (hostel), todos os operadores existentes nas diversas áreas no mercado municipal e espaços físicos (gabinetes individuais e coworking) da Casa do Conhecimento e da Juventude, bem assim dos valores das taxas de ocupação de espaço público pelo

comércio, restaurantes, cafés e pastelarias, inclusive na ampliação do espaçamento das esplanadas;

- 8) Reabrir os equipamentos desportivos e infraestruturas nomeadamente os Parques Infantis, Parques de Manutenção Sénior e demais Instalações Desportivas de Gestão Municipal, inclusive dos complexos de piscinas da Batalha, observando a estratégia gradual de levantamento das medidas prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março. 9) Manutenção do estacionamento gratuito até final do mês de junho 2021.
- 10) Implementar um plano faseado e gradual de prevenção e de disponibilização de testes antigénicos ao SARS-COV-2 à população em geral e junto dos setores mais sensíveis da indústria, transportes internacionais, comércio, restauração e hotelaria.
- 11) Isentar até ao final do mês de junho de 2021 as taxas aplicáveis ao uso dos equipamentos desportivos municipais, inclusive das piscinas, campos de padel, pavilhões municipais e campos de futebol sintético, como estímulo à retoma da prática desportiva. 12) Isentar até ao final do mês de junho de 2021 as taxas aplicáveis ao acesso e utilização dos equipamentos e espetáculos municipais associados à cultura, designadamente o acesso ao Museu da Comunidade Concelhia da Batalha (MCCB) e às produções culturais promovidas ou apoiadas pelo Município da Batalha, potenciando as visitas e ofertas culturais.

Paços do Município da Batalha, 31 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

I DESPACHO N.º13/2021/G.A.P.

Considerando que:

- A lista unitária de classificação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Técnico (Apoio ao Setor de Desporto e Tempos Livres), estar concluída;
- Terminou o prazo para o exercício do direito de participação de interessados, conforme o disposto no artigo 28° da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril; Homologo, sob proposta do Júri do referido procedimento, a lista de Ordenação Final, infra mencionada, dos candidatos aprovados, bem como as restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, nos termos do n°2 do artigo 28° da Portaria n° 125-A/2019, de 30 de abril;

Lista Definitiva de Ordenação Final

Ordenação	Candidatos	Classificação Final
1°	Iolanda Maria Pereira Soeiro de Brito	16,18 Valores
2°	Cesaltina Maria Agostinho Batista	15,42 Valores

Nos termos do nº 4 do artigo 28º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, deverão ser notificados do presente despacho de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final.

Em cumprimento nº 5 do mesmo artigo 28°, a Lista Unitária de Ordenação Final homologada deverá ser afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cm-batalha.pt, devendo ainda ser publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 31° da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

Paços do Município da Batalha, 31 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

I DESPACHO N.º14/2021/G.A.P.

Considerando que:

 A lista unitária de classificação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional (Receção/Telefone), estar concluída;

– Terminou o prazo para o exercício do direito de participação de interessados, conforme o disposto no artigo 28º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril; Homologo, sob proposta do Júri do referido procedimento, a lista de Ordenação Final, infra mencionada, dos candidatos aprovados, bem como as restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, nos termos do nº2 do artigo 28º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril;

Lista Definitiva de Ordenação Final

Ordenação	Candidatos	Classificação Final
1°	Sandra Isabel Beato Santo	14,95 Valores

Nos termos do nº 4 do artigo 28º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, deverão ser notificados do presente despacho de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final. Em cumprimento nº 5 do mesmo artigo 28º, a Lista Unitária de Ordenação Final homologada deverá ser afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cm-batalha.pt, devendo ainda ser publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico, nos

Paços do Município da Batalha, 31 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

| DESPACHO N.º15/2021/G.A.P.

Considerando que:

 A lista unitária de classificação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional (apoio ao Setor de Desporto e tempos Livres), estar concluída;

– Terminou o prazo para o exercício do direito de participação de interessados, conforme o disposto no artigo 28º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril; Homologo, sob proposta do Júri do referido procedimento, a lista de Ordenação Final, infra mencionada, dos candidatos aprovados, bem como as restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, nos termos do nº2 do artigo 28º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril:

Lista Definitiva de Ordenação Final

Lista Beriniera de Graenação i mai		
Ordenação	Candidatos	Classificação Final
1°	Lucília Maria Inácio Vieira Carreira	15.72Valores
2°	Maria da Conceição Rama Caldeira	15,44 Valores

3°	Maria de Lurdes Cardoso Pereira	15,42 Valores
4°	Anabela Lopes canhoto Oliveira	15,04 Valores
5°	Jorge da Silva Ferreira	14,95 Valores
6°	Glória Tomás Duarte Silva	12,60 Valores

Nos termos do nº 4 do artigo 28º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, deverão ser notificados do presente despacho de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final.

Em cumprimento nº 5 do mesmo artigo 28°, a Lista Unitária de Ordenação Final homologada deverá ser afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cm-batalha.pt, devendo ainda ser publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 31° da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

Paços do Município da Batalha, 31 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º16/2021/G.A.P.

Considerando que:

 A lista unitária de classificação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional (Apoio ao Setor de Bibliotecas), estar concluída;

– Terminou o prazo para o exercício do direito de participação de interessados, conforme o disposto no artigo 28° da Portaria n° 125-A/2019, de 30 de abril; Homologo, sob proposta do Júri do referido procedimento, a lista de Ordenação Final, infra mencionada, dos candidatos aprovados, bem como as restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, nos termos do n°2 do artigo 28° da Portaria n° 125-A/2019, de 30 de abril;

Lista Definitiva de Ordenação Final

Ordenação	Candidatos	Classificação Final
1°	Catarina Susana Inácio Coelho	18,10 Valores

Nos termos do nº 4 do artigo 28º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, deverão ser notificados do presente despacho de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final.

Em cumprimento nº 5 do mesmo artigo 28º, a Lista Unitária de Ordenação Final homologada deverá ser afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cm-batalha.pt, devendo ainda ser publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 31º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

Paços do Município da Batalha, 31 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

| EDITAL N.º 06/2021/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 22 de fevereiro de 2021 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 01 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

| EDITAL N.º 07/2021/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 8 de março de 2021 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 10 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 08/2021/G.A.P.

DECISÃO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO SÍTIO DE INTERESSE MUNICIPAL DA PEDREIRA HISTÓRICA DO CARAMULO E FIXAÇÃO DA RESPETIVA ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO, SITOS EM VALE DA PEDREIRA, FREGUESIA DO REGUENGO DO FETAL, CONCELHO DE BATALHA

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, ao abrigo da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que foi aprovado pelo executivo municipal, em reunião de 8 de março de 2021, através da Deliberação n.º 2021/0092/ DOT, a classificação do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica do Caramulo e respetiva Zona Especial de Proteção, sitos em Vale da Pedreira, freguesia do Reguengo do Fetal, concelho de Batalha, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (na sua atual redação), e da Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural.

Nos termos do previsto no artigo 27.º do citado Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, foi disponibilizado para consulta dos interessados, pelo prazo de 30 dias úteis, o processo administrativo de classificação do bem imóvel, não tendo sido registadas quaisquer reclamações/sugestões durante este período. Em acordo com o estatuído no artigo 32.º do referido Decreto-Lei, publica-se a decisão final de classificação do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica do Caramulo e respetiva Zona Especial de Proteção que assegura a valorização do território e dos sítios de valor histórico-arqueológico associados à construção do Mosteiro da Batalha, visando contribuir para a salvaguarda dos valores ambientais desta área, inserida no Maciço Calcário Estremenho. Com efeito, nos termos do disposto do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, o Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica do Caramulo e a Zona Especial de Proteção, sitos

em Vale da Pedreira, freguesia de Reguengo do Fetal, ficam sujeitos às seguintes restrições:

- a) Apenas são admitidos trabalhos relacionados com a investigação, a conservação ou a valorização do sítio classificado;
- b) Qualquer alteração ao uso do solo deve ser precedida de trabalhos de escavação prévia e/ou acompanhamento arqueológico.

Paços do Município da Batalha, 12 de março de 2021

- O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
- a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 09/2021/G.A.P.

ALIENAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA

SITO EM POCARIÇAS, CELEIRO – REGUENGO DO FETAL, EM HASTA PÚBLICA

1)

Informam-se todos os interessados que se encontra aberto concurso, por hasta pública, para venda de um prédio urbano – terreno para construção urbana, com a área de 13.262,00 m², situado na EN 356 (Estrada de Fátima), Pocariças, Celeiro, freguesia do Reguengo do Fetal, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Reguengo do Fetal sob o n.º 2704 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o 3314, propriedade do Município da Batalha.

2. A parcela situa-se em solo urbano, classificado no Plano Diretor Municipal como espaços de atividades económicas e uma pequena área abrangida por espaços de uso múltiplo agrícola e florestal (cerca de 60m²) e outra por espaços residenciais tipo II (cerca de 70m²). Os parâmetros urbanísticos aplicáveis são os definidos no artigo 8.°, 56.° a 58.° do PDM.

Uso:

Estes espaços destinam-se designadamente a indústria, armazenamento, logística, operações de gestão de resíduos não perigosos, serviços, comércio, equipamentos de utilização coletiva e a outras atividades que se revelem incompatíveis com o uso habitacional. Edificabilidade:

a) A integração paisagística tem que ser respeitada, bem como as condições morfológicas do terreno, sendo obrigatório proceder ao tratamento dos espaços exteriores;

 b) A altura da fachada não pode ultrapassar um plano de 45.°, definido a partir de qualquer limite da parcela, e nunca poderá exceder os 12 metros, com exceção para as partes dos edifícios cuja natureza funcional e técnica exija alturas de fachada superiores que a Câmara Municipal considere justificadas;

- c) Índice de utilização do solo máximo de 1,3;
- d) Índice de ocupação do solo máximo é de 0,70;
- e) Índice de impermeabilização do solo máximo é de 85 %:
- f) Área mínima de parcela de 450 m².
- Aplicam-se também os parâmetros de dimensionamento, conforme artigo 91.º a 94.º do PDM, relativo às dotações coletivas e dimensionamento do estacionamento.
- A parcela possui uma pequena área abrangida por áreas com suscetibilidade sísmica elevada ao qual se aplica o disposto no artigo 87.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal. Nestas áreas, a nova edificação tem que respeitar a legislação em vigor, bem como o disposto no Regulamento de Segurança e Ações nas Estruturas de Edifícios e Pontes, e no Eurocódigo 8.
- Quanto às condicionantes, a parcela confronta com a Estrada Nacional 356, sob a tutela das Infraestruturas de Portugal e uma pequena área com cerca de 54m² abrangido por RAN.

O valor base de licitação é de €144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil euros).

4)

As propostas a remeter pelos interessados serão aceites até às dezassete horas do dia 28 de abril de 2021, devendo as mesmas ser apresentadas no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, do Edifício Paços do Concelho, Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, até ao dia anteriormente mencionado.

5)

- 1.As propostas devem indicar um valor para a arrematação da parcela de terreno, identificada no número um, superior ao valor base de licitação, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.
- 2. As propostas deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão "PROPOSTA", com indicação do proponente, respetivo endereço, número, área, artigo matricial e descrição na Conservatória do Registo Predial.
- 3. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, ou no caso de o não ser, deverão ser acompanhadas da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, e deverão ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais.
- 4. Os proponentes poderão utilizar a minuta de proposta constante do Anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.
- 5. Os envelopes que contêm as propostas e os documentos que as acompanham deverão ser encerrados num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da "HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA, SITO EM POCARIÇAS, CELEIRO REGUENGO DO FETAL", e endereçado ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha.
- 6. As propostas serão listadas e ordenadas por ordem de entrada.

6)

No caso de os proponentes serem pessoas coletivas, as propostas deverão ser acompanhadas de fotocópia do respetivo cartão de identificação fiscal e certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de certidão permanente, se pessoa coletiva nacional ou, documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

7)

Serão excluídas as propostas que:

- a) Não contenham os documentos exigidos no número seis deste anúncio;
- b) Sejam apresentadas com variantes;
- c) Não respeitem as normas do presente regulamento.

O critério de adjudicação da alienação da parcela de terreno, identificada no número um deste anúncio é o da licitação de valor mais elevado.

9)

- a) Qualquer interessado poderá assistir à hasta pública sem direito de intervenção.
- b) É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta. 10)
- a) Compete à Câmara Municipal da Batalha deliberar, sob proposta da Comissão da Hasta Pública, a adjudicação da alienação da propriedade da parcela de terreno, referenciada no número um deste anúncio, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
 b) A deliberação a que se refere a alínea anterior

deverá conter os elementos de fato e de direito que

lhe serviram de fundamento e será comunicada a todos os participantes, mediante carta registada com aviso de receção, e publicitada no Portal do Município da Batalha, em www.cm-batalha.pt .

11)

A hasta pública realizar-se-á no dia 29 de abril de 2021, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito no Largo Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

12

As condições constantes do presente anúncio não dispensam a consulta ao Regulamento para alienação de uma parcela de terreno para construção urbana, sito em Pocariças, Celeiro – Reguengo do Fetal, em Hasta Pública.

13)

O Regulamento para alienação de uma parcela de terreno para construção urbana, sito em Pocariças, Celeiro – Reguengo do Fetal, em Hasta Pública, encontra-se disponível para consulta, até à data fixada no número quatro deste anúncio, na morada aí indicada, podendo ser remetido via mail, através do seguinte endereço: geral@cm-batalha.pt.

Paços do Município da Batalha, 19 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 10/2021/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 22 de março de 2021 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 25 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

